



LEI ORDINÁRIA Nº 1729

de 20 de novembro de 2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente".

O Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, FAZ saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Eder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação destinados a atualização do Orçamento vigente.

Art. 2º..

Fica ampliada em 5% (cinco por cento) a autorização concedida através da Lei Municipal nº 1712, de 06 de junho de 2002, destinada a abertura de Créditos Suplementares ao orçamento vigente.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Corumbá/MS, 20 de Novembro de 2002.

EDER MOREIRA BRAMBILLA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1729/2002 - 20 de novembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em